



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE ó SP.

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 31/2025

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, e determinação de abertura de novo processo licitatório.

1. Histórico e Fundamentação

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, anexada ao presente, a qual apresenta uma **amostragem comparativa de preços de medicamentos**, evidenciando uma **discrepância significativa** entre os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, detida pela empresa **RR Medical LTDA**, e os **preços praticados no mercado**.

Conforme a amostragem apresentada, medicamentos como:

- a) **ARIPIPRAZOL 20 MG/ML**, registrado a R\$ 1.447,43, em comparação com R\$ 399,00 do mercado.
- b) **SERTRALINA 50 MG**, registrado a R\$ 0,37, em comparação com R\$ 0,13 do mercado.
- c) **CLOPIDROGEL 75 MG/CX 30**, registrado a R\$ 0,68, em comparação com R\$ 0,33 do mercado.

A referida discrepância demonstra que os preços registrados na Ata **se tornaram superiores** àqueles praticados no mercado, contrariando o princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa **RR Medical**, notificada da divergência de valores, **não apresentou informações relevantes nem disposição em ajustar seus preços** aos de mercado.

2. Base Legal para o Cancelamento

O **Decreto Municipal nº 56/2025**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, prevê expressamente as seguintes hipóteses para a revisão e o cancelamento do registro:

Art. 11: Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual **redução dos preços praticados no mercado** dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE – SP.

Art. 13, inciso III: O registro do fornecedor será **cancelado** quando: "não aceitar **reduzir o seu preço registrado**, na hipótese deste se tornar **superior àqueles praticados no mercado**".

Dessa forma, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a ausência de êxito na negociação com a empresa registrada, fica caracterizada a hipótese de cancelamento prevista no Art. 13, inciso III, do Decreto Municipal nº 56/2025.

3. Decisão e Providências

Diante do exposto e em conformidade com o art. 13, §1º do Decreto Municipal nº 56/2025, **DECIDO** pelo:

1. **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, com a empresa **RR Medical LTDA** (CNPJ 33.202.407/0002-31), por se recusar a reduzir seus preços registrados, que se tornaram superiores aos praticados no mercado. O cancelamento será formalizado por este despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 11 e Art. 13, inc. III, do Decreto Municipal nº 56/2025.
2. **NOTIFICAÇÃO** imediata da empresa **RR Medical LTDA** sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
3. **ABERTURA** de novo processo licitatório para a aquisição dos medicamentos, pelo rito normal, pautado na **disputa sobre cada item de medicamento** (menor preço por item), e não mais em desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Cumpra-se,

Campina do Monte Alegre, 13 de novembro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal